



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATORIO Nº 68/2021 EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2021

O município de Iguatama/MG torna público que estará recebendo em sua sede à rua 05 nº 857 no bairro Pio XII CEP 38.910-000, nos dias 20/05/2021 A 02/06/2021, no horário de 8h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, documentação para credenciamento de prestadores conforme descrição abaixo.

1. Da vinculação legal

1.1 - A licitação de que aqui se trata é regida pelas disposições constantes do presente edital, e no que este for omissivo, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - D.O.U de 22 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à espécie.

2. Objeto

2.1 - O objeto do presente edital é o credenciamento de (EMPRESA OU PESSOA FÍSICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, ELETRICISTA, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRAULICO, CALCETEIRO, ARMADOR, SERRALHEIRO E SERVIÇOS DE MECANICA DE MÁQUINAS PESADAS A DIVERSAS SECRETARIAS O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base nos Decreto 121/2021 de 10 de maio de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT./UNID ESTIMADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de Pedreiro	240 DIAS	176,66	42.398,40
2	Serviços de Pintor	240 DIAS	124,53	29.887,20
3	Serviço de Eletricista	120 DIAS	126,40	15.168,00
4	Serviço de Carpinteiro	120 DIAS	142,74	17.128,80
5	Serviço de Bombeiro Hidráulico	120 DIAS	163,52	19.622,40
6	Serviço de Calceteiro	2.400 M2	17,46	41.952,00
7	Serviço de Armador	120 DIAS	206,54	24.784,80
8	Serviço de Serralheiro	120 DIAS	142,96	17.155,20
9	Serviço de mecânica de máquinas pesadas	2400 HORAS	17,31	41.544,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

	Total estimado para 12 (doze) meses			R\$249.640,80
--	-------------------------------------	--	--	---------------

3. Das condições do credenciamento

3.1 - Poderão participar do presente credenciamento, pessoas físicas e/ou jurídicas, devidamente habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do poder público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexo, e que aceitem as normas estabelecidas pelo município através do fundo municipal de saúde/assistência social.

3.2 - Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Pessoa Física

- A. Inscrição como autônomo junto ao INSS;
- B. Inscrição como autônomo junto ao município (ISS anual);
- C. Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- D. Prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- E. Comprovante de endereço;
- F. CPF, carteira de identidade;
- G. Prova de regularidade para com a fazenda Federal incluindo as obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- H. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- I. Comprovações de cursos e especializações para pontuação

II - Pessoa Jurídica

- a) Certificado de conclusão do curso de habilitação profissional do prestador de serviços;
- b) Registro no conselho regional da classe;
- c) Contrato social ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- d) Última alteração contratual;
- e) Cartão do CNPJ;
- f) Prova de regularidade para com a fazenda Federal incluindo as obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- g) Prova de regularidade com o FGTS (CRF);
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- i) Certidão negativa de falência ou concordata;
- j) Cédula de identidade e CPF dos sócios;

3.2.1. Toda documentação deverá ser apresentada em **cópias (acompanhada dos originais) a serem autenticadas no setor de licitação .**

3.2.2. - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

4. Da adesão ao credenciamento

4.1 - Torna-se implícito que os proponentes que responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos do presente edital e seus anexos.

5. Critérios de avaliação dos prestadores de serviço.

5.1 - Os interessados ao credenciamento serão avaliados de acordo com o anexo I.

5.2 - A pontuação mínima a ser atingida é de 15 pontos.

5.3 - As pessoas jurídicas e físicas serão analisadas através da avaliação dos profissionais, dentro dos critérios estabelecidos neste edital.

5.3.1 - A análise pertinente a pessoas jurídicas se fará pela média dos pontos obtidos pelos profissionais apresentados por cada empresa;

5.3.2 - As empresas, obrigatoriamente, deverão apresentar a relação dos proprietários e/ou profissionais que prestarão os serviços;

5.4 - A documentação apresentada deverá ser em cópia, acompanhada dos originais para ser autenticada.

5.5 - A comprovação do tempo de exercício da profissão se dará através de carteira profissional de trabalho, ou declaração quando se tratar de órgão público ou privado do empregador que deverá ser comprovado através de documentos:

Declaração assinada pelo sócio diretor, comprovando que o profissional exerceu a função pleiteada.

5.6 - A comprovação em cursos serão comprovadas através de certificados emitidos pelo órgão organizador do evento;

5.7 - A comprovação da experiência para a especialidade pleiteada dar-se á através da carteira profissional, ou declaração do empregador, quando se tratar de órgão privado, ou declaração quando se tratar de órgão público.

6. Do procedimento e julgamento

6.1 - Toda documentação mencionada no presente edital deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na sede da administração municipal, no horário de 08h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min, entre os dias 20/05/2021 a 01/06/2021 com os seguintes dizeres:

Prefeitura municipal de Iguatama/MG
A/C Comissão permanente de licitação
Endereço: Rua 05 nº 857 Bairro Pio XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Cidade: Iguatama-MG Cep 38.910-000

Remetente:

Endereço:

Credenciamento de Prestadores de serviços

6.2. - No dia da entrega dos documentos e após a conferência dos mesmos, o interessado deverá efetuar a entrega em envelope devidamente lacrado da documentação exigida no anexo I do presente edital para a contagem da pontuação.

7. Da classificação

7.1 - A classificação final será feita em ordem decrescente, considerando-se a soma dos pontos obtidos de acordo com o item 5 do presente edital.

7.2 - O resultado do presente credenciamento será afixado no quadro de avisos da CONTRATANTE.

7.2.1 - Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se à secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG independentemente de aviso, notificação, ou interposição judicial ou extrajudicial, convocar o licitante que obteve classificação imediata e subsequente à daquele que recusou a assinatura no documento acima especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93.

7.3 - Os profissionais aptos ao credenciamento serão notificados através de telefone, e-mail ou pessoalmente.

7.4 - No caso de absoluta igualdade de pontos de dois ou mais interessados para efeito de classificação ,sucessivamente o candidato que:

a-Obtiver maior pontuação para experiencia comprovada na carteira de trabalho;

b-Ter maior tempo de atividade profissional

c- for o mais velho

8. Recursos

8.1 - Os atos praticados pela comissão de licitação são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 05 dias úteis a contar da data de divulgação da classificação, na forma do art. 109 da lei nº 8.666/93.

8.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo representante legal do concorrente, ou por procurador habilitado na forma da lei, no prazo máximo de 05 dias úteis após a divulgação do resultado.

9. Do pagamento

9.1 - A prefeitura municipal de Iguatama/MG deverá emitir e registrar em sua unidade financeira e contábil o empenho dos recursos financeiros para cobrir os pagamentos dos materiais e serviços adquiridos. O valor a ser pago pela prestação do serviço, será o valor definido com base no 121/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

9.2 - A prefeitura municipal de Iguatama/MG pagará aos profissionais ou empresas credenciadas, mediante apresentação de nota fiscal, os valores líquidos que lhes forem devidos.

9.3 - As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO:	
OBRAS	
FICHA: 296	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.01.04.122.0004.2093.3.3.90.39.00	

FONTE DE RECURSO:	
OBRAS IMOVEIS DE USO CIVIL	
FICHA: 306	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.04.122.0004.1019.4.4.90.39.00	

FONTE DE RECURSO:	
OBRAS PREDIOS USO CIVIL	
FICHA: 309	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.04.122.0004.2099.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
REPAROS PREDIOS SAÚDE	
FICHA: 314	FONTE: 1.02
DOTAÇÃO: 02.07.03.10.301.0011.2101.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
REPAROS PREDIOS EDUCAÇÃO	
FICHA: 316	FONTE: 1.01
DOTAÇÃO: 02.07.03.12.361.0013.2102.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS	
FICHA: 319	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.15.451.0026.2103.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
CONSERVAÇÃO VIAS URBANAS	
FICHA: 320	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.15.451.0026.2103.3.3.90.39.00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

FONTE DE RECURSO:	
CONSERVAÇÃO PRAÇAS E JARDINS	
FICHA: 328	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.15.452.0026.2105.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
MANUTENÇÃO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
FICHA: 330	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.15.452.0026.2106.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
MANUTENÇÃO ÁGUA E ESGOTO	
FICHA: 336	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.17.512.0021.2108.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
MANUTENÇÃO ÁGUA E ESGOTO	
FICHA: 337	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.03.17.512.0021.2108.3.3.90.39.00	

FONTE DE RECURSO:	
DIVISÃO DE MAQUINAS	
FICHA: 347	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.04.26.782.0026.2110.3.3.90.36.00	

FONTE DE RECURSO:	
DIVISÃO DE MAQUINAS	
FICHA: 348	FONTE: 1.00
DOTAÇÃO: 02.07.04.26.782.0026.2110.3.3.90.39.00	

10. Disposições gerais

10.1 - O credenciamento se efetivará após a assinatura do termo contratual.

10.2 - Toda informação referente ao presente credenciamento será fornecida pela comissão permanente de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

10.3 - Ao inscrever-se no presente credenciamento o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente edital e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

10.4 - É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente edital

10.5 - Maiores esclarecimentos serão prestados na sede da CONTRATANTE prefeitura municipal de Iguatama/MG, sita à rua 05, nº 857 bairro Pio XII, ou pelo telefone.

Iguatama/MG, 19 de maio de 2021

Eloisa de Fatima Melo Barbosa
Presidente da Comissão de Licitação

Lucas Vieira Lopes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO I

Critérios de pontuação para classificação do credenciamento:

1) Para documentação:

()	documentação	01
-----	--------------	----

2) habilitação na especialidade

()	Habilitação no serviço pleiteado	04

3) Experiencia comprovada na carteira de trabalho ou declaração de terceiros

()	01 a 18 meses	04
()	19 a 36 meses	06
()	37 a 55 meses	10

4) Outros Cursos específicos de sua área profissional

()	1	5
()	2	6
()	Acima de 03	10
()		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.....

Termo de Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Iguatama/MG, através da Secretaria Municipal de o Empresa ou Sr.(a)....., autorizado através do Processo nº, Inexigibilidade de Licitação nº: Credenciamento

Pelo presente instrumento particular, de um lado a prefeitura municipal de Iguatama/MG, com sede à rua 05 nº 857 Bairro Pio XII cep: 38.910-000 Iguatama/MG CNPJ nº 18.306.688/0001-06 representada pelo Prefeito Municipal, Sr Lucas Vieira Lopes , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em , Iguatama/MG CEP 38910-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro a empresa/nome,, CNPJ/CPF, com endereço à, doravante designado(a) simplesmente CONTRATADO(A), tem justo e avençado o presente contrato de credenciamento para prestação de serviços de , tudo de acordo com a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações e das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(A) CONTRATADO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE, na área ou especialidade de

CLÁUSULA SEGUNDA: O(A) CONTRATADO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

Parágrafo único: O(A) CONTRATADO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

CLÁUSULA QUARTA: Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na "CLÁUSULA PRIMEIRA" serão pagos ao CONTRATADO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no edital de credenciamento nº e DECRETOS Nº 121/2021

CLÁUSULA QUINTA: Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CONTRATADO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

§ 1º - O CONTRATANTE liquidará a(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A) no prazo de até 10 (dez) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

§ 2º - As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CONTRATADO(A), serão feitas por escrito.

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços contratados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

§ 1º - O(A) CONTRATADO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

§ 2º - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CONTRATADO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) CONTRATADO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato subordina-se ao plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

Dotação Orçamentaria:

CLÁUSULA NONA: O(A) CONTRATADO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no estatuto, contrato social ou ato constitutivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no Mural do Município conforme Lei 1.141,2005 ” do contrato, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A inobservância, pelo(a) CONTRATADO(A), de qualquer cláusula, condição ou obrigação constante deste ajuste, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o CONTRATANTE a aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) “multa dia” de caráter penal;
- c) rescisão com multa de valor equivalente a 20 (vinte) “multas-dia”.

§ 1º - A “multa-dia” corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último faturamento mensal liquidado.

§ 2º - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta CLÁUSULA não elidirá o direito de o CONTRATANTE exigir o ressarcimento integral das perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

§ 3º - Independentemente da ordem de sanções, o CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fato gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “caput” desta CLÁUSULA, nos casos previstos na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela sua inexecução total ou parcial o presente contrato será rescindido em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 e observados os artigos 79 § 2º e § 5º e 80, todos da lei federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Único: Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada do diretor do CONTRATANTE, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do art. 79 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses sendo de/...../2021 á/...../2021, hipótese em que se observará, no que couber, o disposto no parágrafo único da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

§ Único – Mediante acordo entre as partes o presente termo de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, de conformidade com o inciso II do artigo 57, da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os recursos para atender as despesas do CONTRATANTE, resultantes deste contrato/convênio, correrão a conta da dotação orçamentária constante do presente orçamento e para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza nº:Dotação Orçamentaria

Parágrafo Único: O presente contrato tem o valor estimado para seu período de vigência de em R\$ (.....), com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), conforme Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

121/2021 segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato foi celebrado em conformidade com o despacho da Sr. Prefeito Municipal de Iguatama/MG datado de/...../2021, que reconheceu no caso, a ocorrência de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25 da lei federal nº 8.666/93, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da comarca de Iguatama/MG, em renúncia a qualquer outro, para dirimir questão direta ou indiretamente relacionada com este contrato.

E por assim haverem ajustados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, todas assinadas pelas partes juntamente com duas testemunhas abaixo:

Iguatama/MG, de.....de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Documentos necessários para credenciamento de pessoa física

- 01 - Preenchimento do formulário em 01 via (impresso próprio).
- 02 - Ofício dirigido ao Sr. secretário municipal de Governo (João Paulo Garcia de Camargos Silva) solicitando o credenciamento.
- 03 - carteira de identidade, prova de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino), título de eleitor, comprovante de quitação com as obrigações eleitorais e CPF.
- 04 -- Cópia da inscrição no INSS - cartão de contribuinte autônomo.
- 05- CND- Estadual Municipal e Federal
- 06 - Cópia da inscrição no ISS - imposto sobre serviço. (ISS anual)
- 07 - Comprovante de endereço.
- 08- Certidão de debito trabalhista

DADOS PESSOAIS:

Nome:

Nacionalidade: Natural:

Sexo: Est. Civil: Data Nasc.:

End. Consult.: Cep.Atual:

Bairro: Localidade:

Tel.: Horário de atendimento:

End. Resid.: Fone:

Bairro: Localidade:

Cep. atualizado:

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

O abaixo assinado,, inscrito no CPF/ CNPJ sob o nº pretendente que lhe seja outorgada, pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, credencial a título precário que o autorize a prestar serviços de _____, a prefeitura de Iguatama como profissional autônomo credenciado pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, com remuneração “PRÓ-LABORE”, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela secretaria municipal de saúde para o credenciamento de, bem como as instruções adicionais expedidas pela Prefeitura Municipal de Iguatama relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pela Administração Municipal para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte da secretaria municipal de saúde.

Iguatama/MG, de de 2021.

Assinatura do profissional
CR.....:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

Documentos necessários para credenciamento de pessoa jurídica

- 01 - Preenchimento dos formulários em 01 via (impresso próprio);
- 02 - Ofício dirigido ao Sr. secretário municipal de Governo (João Paulo Garcia de Camargos Silva) e solicitando o credenciamento;
- 03 - Cópia da carteira do conselho de classe, carteira de identidade, certificado militar, título de eleitor e CPF dos sócios;
- 04 - Cópia do contrato social e da última alteração contratual, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- 05 - Prova de regularidade com a fazenda Federal incluindo obrigações sociais (INSS), Estadual e Municipal;
- 06- Cópia do CNPJ;
- 07- prova da regularidade social do CRF (FGTS);
- 08 - Certidão negativa de falência ou concordata;
- 09 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

DADOS PESSOAIS:

Nome::(CR...).....

Nacionalidade: Natural:

Sexo:..... Est. Civil: Data nasc:

End. Consult: Cep.atual:

Bairro: Localidade:

Tel :..... Horário de atendimento:

End. Resid: Fone:

Bairro: Localidade:

Cep. atualizado:

Especialidade: CPF:

Nº Conta Bancária: Nº Agência:

Banco:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.306.688/0001-06

RUA CINCO, 857 TEL. (37) 3353-2289 Email: licitacao@iguatama.mg.gov.br

CEP: 38.910-000

IGUATAMA

MINAS GERAIS

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG

O abaixo assinado,, inscrito no CNPJ-MF sob o nº pretendente que lhe seja outorgada, pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, credencial a título precário que o autorize a prestar serviços de _____ para Prefeitura de Iguatama/MG, como empresa autônomo credenciada pela prefeitura municipal de Iguatama/MG, com remuneração “PRÓ-LABORE” de seus profissionais, declara expressamente o seguinte:

01) - que conhece integralmente os preceitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Iguatama/MG para o credenciamento de, bem como as instruções adicionais expedidas pela secretaria municipal de saúde relativamente ao regime e credenciamento;

02) - que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo secretaria municipal de saúde de Iguatama/MG para o credenciamento, assim como aceita todos os termos dos atos normativos acima referidos ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento da respectiva credencial, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do secretaria municipal de saúde.

..... de de 2021.

Assinatura do representante da empresa
CNPJ: